



Lei nº 1093 de 15 de agosto de 2001.

**Ementa:** Autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso de área de propriedade e posse do Município ao Governo do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Araruama.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de área de propriedade do Município por um período de 20 (vinte) anos ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** - A área a ser concedido o uso compreende :

“Área desapropriada pela PMA com 1.398m<sup>2</sup>, medindo 50,0 m de frente para a Rua Beira Rio, 50,0m de lado com a Rua Lamas Rabelo, do outro lado em duas linhas de 44,0m e 26,5m confrontando com um rio existente, matrícula 16 502, protocolo 56563, livro 2, folha 35684, do Registro de Imóveis- 1º Distrito”.

**Art. 3º** - A área a ser cedida se destina a implantação, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, da “Casa do Futuro” que visa oferecer à população em geral acesso gratuito à informação via internet e vídeo digital.

**Parágrafo Único** – A área mencionada no Art. 2º desta Lei, retornará ao Município, se num prazo de 2 (dois) anos, não for realizada a obra no todo ou em parte.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2001.

Francisco Ribeiro

“Chiquinho do Atacadão”

Prefeito